

**Universidade Federal da Bahia - UFBA**

Instituto de Psicologia e Serviço Social - IPSS

Colegiado de Ensino de Graduação em Serviço Social

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

O **Instituto de Psicologia e Serviço Social - IPSS**, situado à Rua Professor João Mendonça, s/n, Ondina, Campus de São Lázaro, (UFBA), Portão 07, Salvador - BA, aqui representado por sua Diretora, Professora Cristiana Mercuri Bastos de Almeida**,** a **Instituição XXXXXXXXXXXXXXX,** Situado naavenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Salvador/BA, CEP XXXXXXX-XXXXX, Telefone.: (71) XXXXXXXXX, Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a ESTAGIÁRIA, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estudante, residente à Rua XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, cidade Salvador UF BA, portadora da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, aluna de Serviço Social, XXXXXº período, resolvem celebrar o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO**, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da RESOLUÇÃO 533/08 do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, conforme condições a seguir:

1. O Estágio terá início em XX/XX/202X terminado em XX/XX/202X, respeitado o período de férias, conforme calendário acadêmico, podendo ser renovado por dois semestres consecutivos, em razão deste Termo de Compromisso.
2. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE designa a Sra. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assistente social, CRESS Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, para ser supervisora de campo do estágio que será por ela acompanhado.
3. A UFBA indica a professora Raquel da Silva Pavin CRESS n° 8817 como supervisora acadêmica do estágio.
4. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente o Plano de Estágio, salvo impossibilidade da qual a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE será previamente informada.
5. O Estágio será desenvolvido na área de Serviço Social.
6. A carga horária semestral do Estágio Curricular Obrigatório é de 165h (cento e sessenta e cinco horas), destas 120h (cento e vinte horas) devem ser cumpridas em campo de estágio, sob a supervisão direta da supervisora de campo (assistente social) e 45h (quarenta e cinco horas) sob a supervisão direta da supervisora acadêmica (assistente social-professora). A distribuição da carga horária semanal e qualquer necessidade de reposição serão definidas de comum acordo entre a supervisora de campo, a supervisora acadêmica e o ESTAGIÁRIO, desde que respeitados o Calendário Acadêmico, os princípios pedagógicos e a legislação de estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social na UFBA ocorre em três semestres consecutivos e está condicionado à matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II ou III. O Estágio Supervisionado I é pré-requisito do Estágio Supervisionado II e que o Estágio Supervisionado II é pré-requisito do Estágio Supervisionado III.

1. Para cumprimento da Lei 11.788, a UFBA contratará seguro contra acidentes pessoais na seguradora MBM Seguradora S.A, apólice nº 11.0982.53158.001.
2. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e regulamentos internos da INSTITUIÇÃO, pela inobservância dessas normas, O ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e haverá rescisão do Contrato.
3. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à INSTITUIÇÃOqualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no Curso de Serviço Social da UFBA ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.
4. O Instituto de Psicologia e Serviço Social - IPSS supervisionará conjuntamente coma INSTITUIÇÃO o estágio em conformidade com seus regulamentos internos, ficando a ESTAGIÁRIO sujeita a sua regulamentação.
5. O ESTAGIÁRIO deverá proceder a entrega do relatório de estágio à UFBA/Curso de Serviço Social/Instituto de Psicologia e Serviço Social, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
6. E por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, as partes assinam em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Salvador - BA, XX de XXXX de 202X

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GEYSE CLEA SILVA DE MIRANDA

Coordenadora do Estágio de Ensino de Graduação e Serviço Social – IPSS/UFBA

INSTITUIÇÃO INTERVINIENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO